PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39315-000

- L E I Nº 117/95 -

AUTORIZA PARADA DE ÔNIBUS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE NA SEDE DE URUCUIA-MG, NO LOCAL BAR E RESTAURANTE DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO LEONARDO GOMES, NA RODOVIA MG 202 KM 120, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado a parada de ônibus para embarque e desembarque na Sede de Urucuia-MG, no local Bar e Restaurante de Propriedade do Sr. João Leonardo Gomes, na Rodovia MG 202 Km 120.

Art. 2º - O local determinado, além de oferecer mais conforto aos nossos usuários, possui ainda melhor infraestrutura.

Art. 3º - O local determinado será provisório, até a construção da Rodoviária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 17 Março de 1.995.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal